

Texto compilado a partir da redação dada pelas Portarias [nº 340/2019](#) e [nº 41/2020](#).

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 277, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui, no âmbito da Diretoria-Geral do Conselho Nacional de Justiça, o Manual de Gestão de Riscos.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 3º, inciso XI, alínea "b", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 10831/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Gestão de Riscos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na forma publicada no Portal CNJ e em sua *Intranet*. ([Redação dada pela Portaria nº 340, de 20.12.19](#))

§ 1º O Manual de Gestão de Riscos é resultado de projeto institucional contido na Estratégia do Conselho para o período 2015-2020. ([Redação dada pela Portaria nº 340, de 20.12.19](#))

§ 2º O Manual poderá ser adotado por unidades do Conselho não pertencentes à Diretoria-Geral, conforme sua conveniência. ([Redação dada pela Portaria nº 340, de 20.12.19](#))

Art. 2º As unidades vinculadas à Diretoria-Geral deverão observar as orientações contidas no Manual, especialmente seus titulares e servidores designados Gestores de Riscos, com o propósito de nortear as ações de identificação e gerenciamento dos riscos.

Parágrafo único. O Manual deverá ser amplamente divulgado pelos titulares das unidades junto às suas equipes e a eventuais interessados das demais unidades do CNJ. ([Redação dada pela Portaria nº 340, de 20.12.19](#))

Art. 3º Fica criado o Comitê de Gestão de Riscos, composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades: ([Redação dada pela Portaria nº 41, de 20.02.2020](#))

I - Diretoria-Geral, que o coordenará; ([Redação dada pela Portaria nº 41, de 20.02.2020](#))

II - Secretaria-Geral; ([Redação dada pela Portaria nº 41, de 20.02.2020](#))

III - Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica; ([Redação dada pela Portaria nº 41, de 20.02.2020](#))

IV - Secretaria de Auditoria; e ([Redação dada pela Portaria nº 41, de 20.02.2020](#))

V - Assessoria Jurídica. ([Redação dada pela Portaria nº 41, de 20.02.2020](#))

§ 1º A Diretoria-Geral será representada por dois titulares e dois suplentes; ([Redação dada pela Portaria nº 41, de 20.02.2020](#))

§ 2º São competências do Comitê de Gestão de Riscos: ([Redação dada pela Portaria nº 41, de 20.02.2020](#))

I - Promover a cultura de gerenciamento de riscos no âmbito do CNJ;

II - Demandar das unidades o aprimoramento do gerenciamento de riscos;

e

III - Propor medidas à autoridade competente acerca de riscos que possam afetar negativamente os serviços prestados pelo CNJ ou sua imagem institucional.

§ 3º A designação dos servidores que comporão o Comitê será efetivada por meio de portaria do Diretor-Geral, após indicação dos titulares máximos das unidades representadas. ([Incluído pela Portaria nº 41, de 20.02.2020](#))

§ 4º O Comitê poderá convidar servidores, especialistas ou representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para colaborar com suas atividades. ([Incluído pela Portaria nº 41, de 20.02.2020](#))

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Johaness Eck